



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano VII - Edição nº 01055 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22906DF99FD56C7D95FBE223481A32F2

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº D10236/2019
Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº D10237/2019
Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº D10238/2019
- RESOLUÇÃO N° 004/2019 De 18 de julho de 2019 - DISPÕE SOBRE PROPAGANDA ELEITORAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSÉLHEIRO TUTELAR NA INTERNET

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0822/2019
Dispensa de Licitação nº DI0236/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0236/2019 em favor do Credor:
ARB COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME – SUPERM. CPF/CNPJ: 19.476.445/0001-70, residente e domiciliado na Avenida Jose Eduardo de Lima, 743, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPLA DA LOCALIDADE DE AGROPEVA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data 01/07/2019



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0823/2019

Dispensa de Licitação nº DI0237/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0237/2019 em favor do Credor: SERPUB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CPF/CNPJ: 26.846.653/0001-80, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, 11, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE DE LAJOTAS, DA CIDADE DE JOÃO DOURADO-BAHIA, DESTINADAS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA DO POVOADO DE BAIXA DO CHEIRO, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Data 03/06/2019



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0824/2019

Dispensa de Licitação nº DI0238/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0238/2019 em favor do Credor: LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 14.263.131-0001-76, residente e domiciliado na Avenida Santos Lopes, 117- Irece - Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ELETRICO MONO S 230 3CV 220 B23, 01 (UM) BOMBEADOR 4R51A-17, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LOCALIDADE DE VARAME ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.977,75 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Data 01/07/2019



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

De 18 de julho de 2019

“Dispõe Sobre propaganda eleitoral para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na internet”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONITO, Estado da Bahia, com fundamento no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90) e no art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº. 258/2015

CONSIDERANDO que o Edital 004/2019 não é claro quanto à propaganda através da internet, o que motivou consulta por parte dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que o Art. 42 da Lei Municipal 258/2015 estabelece que, nas eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente às disposições da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), alterada pela Lei 12.034/2009, permite propaganda eleitoral em *site* do candidato, por meio de mensagens eletrônicas e por meio de blogs, redes sociais e sítios de mensagens instantâneas e assemelhados

RESOLVE:

Art. 1º - A propaganda eleitoral para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na internet pode ser realizada nas seguintes formas:

I – em *site* do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato.

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, ou por iniciativa de qualquer pessoa física.

Rua José Araújo Silva Neto, s/n

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 2º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 3º - É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Bonito-BA, 18 de julho de 2019.

JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Rua José Araújo Silva Neto, s/n